



ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS **AGENTES**
DE EXECUÇÃO

BASTONÁRIO

AVISO

CPAS - Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Assembleia Eleitoral dos associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

Informa-se que até às 17H00 do dia **15 de outubro de 2019** podem ser apresentadas candidaturas:

- a) À eleição de **um associado da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE)** para integrar a Direção da CPAS;
- b) À eleição de **dois associados da OSAE** para integrarem o Conselho de Fiscalização da CPAS, na qualidade de membro efetivo e suplente.

Notas:

1 - Os beneficiários da CPAS que sejam simultaneamente advogados e associados da OSAE devem, se ainda não o fizeram, no prazo de 30 dias, comunicar aos presidentes das mesas em que assembleia pretendem exercer o seu direito de voto, presumindo-se, em caso de ausência de comunicação, que pretendem votar na assembleia da associação pública profissional em que se inscreveram em primeiro lugar.

2 - Só podem ser eleitos os beneficiários ordinários que cumpram os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da CPAS.

3 - As propostas de candidatura devem ser acompanhadas da declaração de aceitação por parte dos candidatos e ser subscritas por pelo menos:

- a) 40 associados da OSAE no que respeita à eleição para a direção da CPAS;
- b) 20 associados da OSAE no que respeita à eleição para o Conselho de Fiscalização da CPAS.

4 - Os proponentes devem ter a sua situação contributiva para com a CPAS integralmente regularizada em 15 de outubro do presente ano.

5 - As candidaturas são dirigidas ao bastonário da OSAE, na qualidade de presidente da mesa da assembleia dos associados da OSAE beneficiários da CPAS e apresentadas na sede da OSAE, sita na Rua Artilharia 1, n.º 63, 1250-038 Lisboa, até ao dia e hora acima referidos.

6 - Caso as candidaturas sejam entregues por via postal, só são aceites as que cheguem à sede da OSAE até ao termo do prazo referido no número anterior.

7 - O presente aviso é efetuado nos termos do Regulamento da CPAS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/2015, de 29 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2018, de 21 de dezembro e nos termos do Regulamento Eleitoral e de Referendo da OSAE (Regulamento n.º 325/2017, de 19 de junho).

Lisboa, 27 de setembro de 2019

O Presidente da mesa da assembleia dos associados da OSAE beneficiários da CPAS,

José Carlos Resende